

TERMO ADITIVO N° 007/2011 - ao CONVÊNIO N° 099/2008-SMS.G

PROCESSO N° : 2008-0.306.505-8
CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo -
Secretaria Municipal da Saúde.
CONVENIADA: Associação Saúde da Família
OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde
Mental, Álcool e Drogas nos Centros de
Atenção Psicossocial – CAPS
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, Novo
Plano de Trabalho, no valor total de custeio
de R\$ 24.627.406,55
DOTAÇÃO ONERADA: 1810.10.301.1111.4124.3350.3900
18.10.10.301.1111.4124.4450.5200

Aos 01 dias do mês de *Janeiro* de 2012, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 9º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o n° 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto, **Sr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA- ASF**, com sede à Praça Marechal Cordeiro de Farias n° 65, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob n° 68.311.216/0001- 01 neste ato representada pelo **DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo n° 007/2011 ao Convênio n° 099/2008-SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 544 do processo n° 2008-0.306.505-8, publicado no D.O.C./SP de 29/12/2011, pág.123, na conformidade das seguintes cláusulas:



Stefania
gab
-/mln



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É o presente aditamento, para consignar a prorrogação de seu prazo de vigência, a partir de 01.01.2012 até 31.12.2012, e incluir novo plano de trabalho pelo valor anual de R\$ 24.627.406,55 referente a custeio e R\$ 75.000,00 referente a despesa com equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 1810.10.301.1111.4124.3350.3900; 18.10.10.301.1111.4124.4450.5200.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 099/2008/SMS-G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente, com as testemunhas, assinado.



JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO

Secretaria Municipal da Saúde

Convenente

DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT

Associação Saúde da Família

Conveniada

MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família

Maria Aparecida Ribeiro
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:

Sonia Hiroko Yamada

RG. nº [REDACTED]

Maria de Lourdes Naville

RG nº [REDACTED]